



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

Ato de Designação - Fiscalização do Contrato nº 21 / 2024

Nº 21/2024	Prazo de Vigência: Indeterminado	Processo Administrativo: 64590.003780/2024-13 (HGUJP)	Data: 06/11/2024
------------	--	--	-------------------------

Processo Licitatório: INEXIGIBILIDADE nº21/2024, NUP 64590.009125/2024-57

Contratada: COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA - CNPJ 09.123.654/0001-87

Objeto: Contratação de serviços comuns de fornecimento de água e coleta de esgoto, para fins de atendimento às necessidades institucionais para o hospital de guarnição de João Pessoa, com o objetivo de atender às necessidades institucionais, nas condições estabelecidas no termo de referência.

Valor do Contrato: R\$ 242.911,56 (duzentos e quarenta e dois mil, novecentos e onze reais e cinquenta e seis centavos)

A Ordenadora de Despesas do Hospital de Guarnição de João Pessoa no uso das atribuições conferidas no art. 41 e 42 da Instrução Normativa nº 05, de 2017, resolve designar os (as) seguintes militares:

1. Francisco Rogério Rodrigues Vieira - Capitão R1 PTTC - Gestor dos Contratos;
2. Maria Ednir Carvalho Bandeira- 1º Tenente - Fiscal do Contrato nº 17/2024;

Na ausência do militar supra designado como GESTOR, fica designado como Substituto o 2º Tenente Isaque Ferreira de Santana Filho;

Na ausência da militar supra designada como FISCAL, fica designada como Substituta a Cibele Alves Pereira - 3º Sargento;

Os quais representarão a Ordenadora de Despesas, perante o contratado e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda:

GESTOR:

➤ **Art. 15. da Portaria 37-SEF, 14 ABR 2020 Ao Gestor do Contrato incumbe:**

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização contratual (técnica, administrativa, requisitante, setorial e pelo público usuário);

II - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, reequilíbrio econômico-financeiro, reajuste, repactuação, pagamento, extinção do contrato, emitindo parecer fundamentado e conclusivo sobre tais atos;

III - determinar as medidas necessárias ao fiel cumprimento do objeto do contrato, bem como a regularização das faltas, defeitos ou informações observadas, em caso de urgência ou emergência,

cientificando a Administração da UA na primeira oportunidade;

IV - comunicar à Administração as ocorrências, faltas ou defeitos observados na execução do contrato, sugerindo as medidas necessárias para o fiel cumprimento do objeto pactuado;

V - responsabilizar-se pelo recebimento definitivo do objeto, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços ou entrega dos bens, quando não houver sido designado, para esse fim, outro agente ou Comissão de Recebimento e Exame;

VI - propor à autoridade competente a eventual aplicação de glosas, sanções ao contratado e execução da garantia;

VII - apresentar à Administração eventuais propostas de modificação contratual que julgar pertinente, com a finalidade de aprimorar a execução contratual;

VIII - manifestar-se formalmente ao Fiscal Administrativo, em até 90 dias antes do término da vigência contratual, ou em prazo maior definido em Boletim Interno da OM, acerca da manutenção da necessidade, da economicidade e da oportunidade da contratação, assessorado pelos Fiscais Requisitante, Técnico ou Setorial do Contrato, opinando, se for o caso, pela prorrogação da vigência do instrumento contratual;

IX - atuar como interlocutor da UA nas comunicações oficiais com a empresa/pessoa contratada;

X - elaborar um relatório final de gestão contratual com base nos registros de execução contratual, que deverá ser arquivado e usado como subsídio para se planejar a próxima contratação; e

XI - observar a situação envolvendo o recebimento provisório e definitivo de obras e serviços.

FISCAL DE CONTRATOS

➤ Art. 16. da Portaria nº 37-SEF, 14 ABR 2020 - Ao Fiscal Técnico do Contrato incumbe:

II - ler minuciosamente o contrato, conhecer o objeto e todos os serviços descritos no Projeto Básico/Termo de Referência e seus apensos;

III - comunicar formalmente ao Gestor do Contrato as ocorrências, faltas ou defeitos observados, sugerindo, de forma clara e objetiva, as medidas necessárias para o fiel cumprimento do objeto;

IV - conferir, nos aspectos quantitativo e qualitativo, o objeto contratual, avaliando o atendimento dos seguintes aspectos, quando for o caso:

a. os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

b. os materiais empregados;

c. a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

d. o cumprimento das demais obrigações executivas decorrentes do contrato; e

e. a satisfação do público usuário.

V - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto, conforme constante do contrato e do Projeto Básico/Termo de Referência, devendo atentar, também, para os

prazos contratuais estabelecidos;

VI - conferir a relação de materiais, máquinas e equipamentos, conforme previsto em contrato;

X - manter, em formulário próprio (diário de obras/livro de fiscalização ou instrumento equivalente), o registro de todas as ocorrências relacionadas à execução contratual;

XII - Receber, ao término do contrato, o termo de quitação do contrato, assinado pela contratada, encaminhando-o ao Fiscal Administrativo, para posterior autuação nos autos do processo licitatório.

Art. 20. O Fiscal de Contrato de dosimetria deverá observar os aspectos específicos desse tipo de contrato, de acordo com a legislação própria.

João Pessoa - PB, 06 de novembro de 2024.

LUCÍDIO LOPES DA SILVA JUNIOR - Ten Cel
Respondendo pelo Ordenador de Despesas do HGuJP

CIÊNCIA DOS(AS) MILITARES DESIGNADOS

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.


FRANCISCO ROGÉRIO RODRIGUES VIEIRA - Cap R1 PTTC
Gestor do Contrato

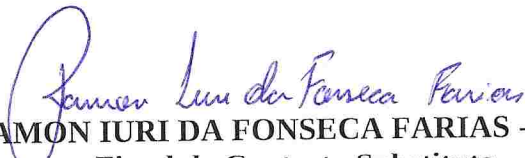
Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.


ISAUQUE FERREIRA DE SANTANA FILHO - 2º Ten
Gestor substituto do Contrato

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.


GIOVANE FLORY MOSCATELLI - 1º Sgt
Fiscal do Contrato

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.


RAMON IURI DA FONSECA FARIAS - 1º Sgt
Fiscal do Contrato Substituta